



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 07/06/2013**

Autorizo o pleiteado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro do valor informado na requisição n.º 153/2013.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 10/06/2013

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

Janete de Fátima Schmitz
Diretora Interina do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2013 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa **COMERCIAL BORA & FILHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 04.094.110/0001-10, no valor de R\$26.177,87 (vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, __ de _____ de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2013 - PMM

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2013 - PMM

PROCESSO N.º ____/2013 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **COMERCIAL BORA & FILHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 04.094.110/0001-10, com sede à Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr. Marcos Adriano Bora, portador do RG n.º 5.963.849-1 e do CPF n.º 921.925.809-91, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2013 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	250	GL	Água sanitária 5 litros	4,45	1.112,50
02	504	UND	Álcool em gel 500 ml	2,69	1.355,76
03	18	L	Álcool doméstico 1 litro	2,59	46,62
04	180	UND	Amaciante de roupas com 2 lt	1,81	325,80
05	134	UND	Balde plástico 40 lt com alça metálica	7,15	958,10
06	10	GL	Desinfetante uso geral, bactericida e	6,60	66,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			biodegradável - galão 05 lts		
07	1.240	UND	Detergente líquido neutro, biodegradável - ph 5,5 a 8,5 - 500 ml	0,73	905,20
08	04	UND	Dispenser tipo saboneteira em ABS super resistente, visor frontal transparente, com reservatório interno com tampa de no mínimo 400 ml de sabonete líquido / álcool em gel	16,95	67,80
09	500	UND	Escova dental infanto-juvenil com cerdas macias/cabeça pequena	0,38	190,00
10	1.728	UND	Esponja dupla face, não tecida fibra sintética, unidas com resina prova de água impregnada com mineral abrasivo e aderida espuma de poliuretano, tamanho 110 x 75 x 23 mm	0,34	587,52
11	440	PCT	Fósforo segurança, componente; fósforo clorato potássio e aglutinantes, com certificação no Inmetro, caixas de madeira com 40 unidades em maços com 10 caixas.	1,29	567,60
12	512	FRC	Limpador multiuso, ingredientes ativos: tensoativo aniônico biodegradável - composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Tensoativo não iônico, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool. Embalagem de 500ml (mínimo)	1,28	655,36
13	24	FRC	Lustra móveis a base de ceras natural e sintética, coadjuvante, emulsificante, perfume, preservativo, silicone e água frasco plástico 500 ml (mínimo)	5,73	137,52
14	03	PAR	Luva de borracha anatômica, tamanho M, látex natural antiderrapante, forrada, com punhos ajustáveis com bainha, comprimento total mínimo 33 cm	1,49	4,47
15	74	UND	Pá de lixo plástico resistente 17 x 20 cm, com cabo 25 cm	3,36	248,64
16	200	PCT	Palha de aço nº 01	0,39	78,00
17	150	PCT	Palha de aço nº 02	0,39	58,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

18	622	UND	Pano de limpeza para vidro - 39 x 28 cm	0,75	466,50
19	400	UND	Pano de prato 38 x 68 cm	1,19	476,00
20	60	UND	PVC filme transparente 28 cm x 100 m	5,90	354,00
21	220	FRD	Papel Higiênico Branco, folha simples, não reciclado, picotado, grofado, neutro. Fardo com 64 unidades de 30 ms x 10cm, cada unidade (mínimo)	15,90	3.498,00
22	103	FRD	Papel toalha, multifolhado com 1.000 folhas, 23 x 22,5cm, fibras 100% celulósicas	3,30	339,90
23	200	PCT	Papel toalha , pacote c/2 rolos c/ no mínimo 50 toalhas cada rolo, e medidas mínimas cada de 20x20 cm.	1,68	336,00
24	24	UND	Pedra sanitária - 35 g	0,48	11,52
25	48	FRC	Querosene doméstico 900 ml	4,83	231,84
26	20	UND	Rodo, lamina dupla em borracha, 50 cm de base em madeira resistente, cabo em madeira tratada e polida sem pintura	4,62	92,40
27	200	PCT	Sabão em barra glicerinado 200g, pct. 5 unid/embalado em plástico transparente	2,98	596,00
28	900	KG	Sabão em pó biodegradável com branqueador óptico, para remoção de manchas em tecidos, em máquinas de lavar; composto químico no mínimo de alquil benzeno, sulfonato de sódio, sequestrante, carboximetilcelulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, enzimas fragrancia e água; acondicionado em embalagem resistente de 1kg, com rótulo, nº do lote, fórmula, data de validade.	2,38	2.142,00
29	01	GL	Sabonete líquido com pH neutro, para uso em saboneteira com reservatório. Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, sorbitol, óleos essenciais, cloreto de sódio, EDTA, BHT, extratos glicólicos, corante e essência. Galão	10,80	10,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			plástico com 05 litros.		
30	400	UND	Sabonete líquido tipo refil com 800 ml - Embalagem plástica não deformável	4,89	1.956,00
31	200	PCT	Saco de lixo hospitalar, espessura mínima de 6 micras, capacidade para 100 lts. Embalagem com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	1,29	258,00
32	700	PCT	Saco plástico reforçado para lixo 150 l, preto, espessura mínima de 8 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110, pacote com 10 unidades	3,39	2.373,00
33	100	PCT	Saco plástico para lixo 15 l, espessura mínima de 5 micras, com 39 cm de largura e altura mínima de 58 cm, pacote com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	0,95	95,00
34	460	PCT	Saco plástico reforçado para lixo 30 l, preto, espessura mínima de 8 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110, pacote com 10 unidades.	0,80	368,00
35	30	PCT	Saco plástico reforçado para lixo 50 l, preto, espessura mínima de 8 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9110, pacote com 10 unidades.	0,85	25,50
36	630	PCT	Saco plástico para lixo 100 l, preto, espessura mínima de 10 micras, deverá estar em conformidade com a nbr 9110, pacote com 10 unidades.	0,98	617,40
37	412	UND	Sapóleo líquido cremoso com cloro, biodegradável. Embalagem plástica 300g.(ou peso equivalente)	1,41	580,92
38	40	UND	Touca descartável c/elástico cor branca, 100% polipropileno, não inflamável, embalagem de compra (pct c/100 un.)	8,60	344,00
39	303	UND	Vassoura de palha, cabo madeira resistente, tratada e polida, mínimo 1,20m	8,30	2.514,90
40	500	UND	Vassoura de nylon base e cabo em	2,19	1.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			madeira tratada-polida 1,20m		
41	02	UND	Vassoura pelo sintético, c/rosca, cabo mad pintado, 1,20 m	4,60	9,20
42	04	UND	Vassoura tipo Gari 20furos cabo em madeira tratada e polida	5,15	20,60
				TOTAL	R\$26.177,87

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **03 (três) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$26.177,87 (vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	RED	CATEG ECONÔMICA	DESD(RED)	FONTE
04 SEC MUNIC DE ADMINIST	04.01 Gabinete do secret.	041220072006	Manut. das ativ. da Sec. Mun. de Adm	144	339030.00 mat de consumo	339030.22 Mat de limpeza e produtos de higienização – 150	0
08 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	123610052201900	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	893		905	104
	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	1236500262022000	Manutenção dos Centros de educação Infantil	1130		1137	104
11 SEC MUNIC DE OBRAS E PLANEJ URBANO	11.01 Gab. do Secretário	1545104522028000	Manut. das ativ da Secretaria	1539		2561	0
12 SEC. M. DE SAÚDE	12.01 Fundo Municipal de Saúde	1030100192030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1688		1702	303
13 SEC. ,MUNIC. DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS	13.01 Defesa Social	0618204522087000	Manut. das ativ da Secretaria	2122		2128	0

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, __ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL BORA & FILHO LTDA – ME

Marcos Adriano Bora

CPF n.º 921.925.809-91

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: